

## PARECER TÉCNICO

**PARECER:** Nº. 028/2019/CGM/PMMR

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO Nº:** 6/2019-00002

**ASSUNTO:** Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de INEXIGIBILIDADE, referente à CHAMADA PÚBLICA para o credenciamento de pessoas jurídicas, especializadas na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mãe do Rio-Pa, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I, enquadramento ART. 25, DA LEI 8.666/93.

### I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta dos contratos e demais documentações apensas, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e demais documentações do Processo Nº 6/2019-00002 e formalização geral do contrato, **Termo de Credenciamento nº 201901478**, no valor de R\$ 6.364.328,00 (Seis milhões trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais). Empresa contratada **MÉDICOS ASSOCIADOS AVILA, PINHEIRO E PONTES SERVIÇOS MÉDICOS E DDIAGNOSTTICOS LTDA.** inscrita com CNPJ nº **13.534935/0001-08**.

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 25, II, da Lei supracitada, onde versa que, para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1993).

### II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria diante de suas atribuições, **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, e se manifesta de forma favorável a contratação dos cidadãos supracitados, de acordo com os termos da lei 8.666/93.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 22 de Abril de 2019.

---

Valdiney Marcelo Alves Gadelha  
Controlador Geral do Município  
DECRETO Nº323/2018